



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

LEI MUNICIPAL Nº 782/ 2010

De 21 de dezembro de 2010

21/12/10. 10101/11

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010, no valor de R\$ 32.218,94 (trinta e
dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) com as seguintes
classificações orçamentárias:

04	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
01	Secretaria de Infra Estrutura
16	Habitação
482	Habitação Urbana
0059	Política Habitacional
Proj/Ativid. 1.032	Elaboração de Plano Habitacional de Interesse Social
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$
31.218,94	
Fonte de Recurso:	1058 – Recuso Plano Habitacional - FNHIS
04	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
01	Secretaria de Infra Estrutura
16	Habitação
482	Habitação Urbana
0059	Política Habitacional
Proj/Ativid. 1.032	Elaboração de Plano Habitacional de Interesse Social
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$
1.000,00	
Fonte de Recurso:	0001 – Recuso Livre
	TOTAL R\$.....R\$ 32.218,94

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado
pelo artigo anterior, Superávit Financeiro do Exercício de 2009, no valor de R\$
31.218,94 (trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) na

71.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 1058 – Recurso Plano Habitacional – FHNIS e redução orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na seguinte rubrica:

04	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
01	Secretaria de Infra Estrutura
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0101	Construção, Restauração e Conservação das Estradas
Proj/Ativid. 1.027	Recuperação de Danos Causados nas Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	0001 – Livre

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

21/12/10 a 10/01/11

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE